

## **Banco de Portugal**

**Carta Circular nº 74/2003/DSB, de 13/08/2003**

**ASSUNTO: Titularização - Tratamento prudencial das tranches de notes que não têm o maior grau de subordinação e que não possuem notação de *rating***

O Aviso do Banco de Portugal nº 10/2001 estabelece, para efeitos de cálculo do rácio de solvabilidade, a atribuição de um coeficiente de ponderação de 50% para as tranches de menor grau de subordinação, salvo se o Banco de Portugal estabelecer outra ponderação ou as submeter a um regime de dedução aos fundos próprios, em função da apreciação que faça do risco sem, no entanto, prever um tratamento específico para os casos em que os títulos não dispõem de notação externa.

Considerando que, no âmbito de uma operação de titularização, podem ser emitidas tranches de notes sem notação externa e que estas podem não corresponder as de maior grau de subordinação.

É entendimento do Banco de Portugal que as instituições devem aplicar os seguintes critérios às tranches de notes que não têm o maior grau de subordinação e que não possuem notação de *rating*, para efeito do cálculo de rácios e outros limites prudenciais:

- a) Em circunstâncias em que não é possível identificar os activos subjacentes:
  - Por parte das instituições cedentes - atribuição de um coeficiente de ponderação de 1250%;
  - Por parte das instituições investidoras - dedução do valor de aquisição aos fundos próprios;
  
- b) Quando os activos subjacentes forem conhecidos, às tranches de menor grau de subordinação poderá ser aplicado um coeficiente de ponderação de risco equivalente à média ponderada dos coeficientes de risco dos activos subjacentes.

---

**Enviada a:**  
Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.